

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051 OU VIA EMAIL (licitacao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

R E C I B O

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, A CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018**, PARA ABERTURA ÀS **08H30MIN** DO DIA **21/09/2018**.

ATÍLIO VIVÁCQUA, ES, ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

CARIMBO DE CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 109 de 04 de Junho de 2018, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – REFERÊNCIA

1.1 – Processo Administrativo nº. **5421/2018**

1.2 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

1.5 – Valor médio estimado: **R\$99.386,56 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**

1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1 – A despesa decorrente da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.029 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 450 – Fonte 1.203.0028;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.031 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 451 – Fonte 1.203.0005.

1.7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.7.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 - Ato de designação da Pregoeira e Equipe de apoio: Decreto nº. 109 de 04 de Junho de 2018, publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.8.1 - Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. **As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

1.8.3 - Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.4 - Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.

1.8.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia **21/09/2018** às **08h30min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES – PREGÃO Nº. 017/2018 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO"**.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.4 – Para efeito da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, a empresa licitante ME ou EPP deverá ENTREGAR JUNTO AO SEU CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa e/ou comprovante de Optante pelo Simples Nacional.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 03 - COM FIRMA RECONHECIDA**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **08h30min**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento, o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO 03 - COM FIRMA RECONHECIDA**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão **ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO ou PARTICULAR (COM FIRMA RECONHECIDA)** que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 08h30min do dia 21 de Setembro de 2018 será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade **os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 04).**

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º. inciso VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES – PREGÃO Nº. 017/2018 – ENVELOPE “DECLARAÇÃO”.**

5 – OBJETO

5.1 – O Objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA.**

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela

Lei 147/2014, que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

6.4 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

6.5 – As entregas serão parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: **"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 017/2018 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO"**.

7.2 – O Envelope nº. 01 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO deverá conter as informações /documentos exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº. 017/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº. 017/2018
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

8.1 – A Proposta de Preços DEVERÁ ser formulada no Sistema DIGPROP, disponibilizado no site www.pmv.es.gov.br, na aba Licitação, sendo o ÚNICO E EXCLUSIVO meio para tal.

8.1.2 - Informações e esclarecimentos, quanto à formulação da Proposta de Preços pelo Sistema DIGPROP, através do telefone (28) 3538-1109, Ramal 214.

8.1.3 – Os Licitantes DEVERÃO apresentar 02 (duas) vias da Proposta de preços, sendo: 01 (UMA) IMPRESSA DO SISTEMA DIGPROP E 01 (UMA) POR MÍDIA ELETRÔNICA (PEN DRIVE OU CD), contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 02;
- b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os materiais adquiridos;
- d) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;
- e) Prazo de entrega: as entregas serão parceladas, obedecendo aos pedidos da Secretaria requisitante e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- f) Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;
- g) Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.
- h) Marca dos materiais ofertados.
- i) Validade/Garantia dos materiais: no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

8.1.4 - Os licitantes DEVERÃO apresentar no Envelope nº 01 - PROPOSTA, as Informações/Condições descritas no ANEXO 02, parte deste edital, a fim de complementação da Proposta de Preços.

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a aquisição dos materiais/equipamentos, os quais não acrescentarão nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.

8.4 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas deverão ser de acordo com o Sistema DIGPROP, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 – Havendo algum problema na apresentação correta da Proposta de Preços, através do Sistema DIGPROP (mídia eletrônica – Pen Drive ou CD), não ensejará desclassificação da mesma, por ser o Sistema DIGPROP mera ferramenta de facilitação da licitação.

9 – ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”;
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento as alíneas “a” ou “b”, deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante e/ou comprovante de Optante pelo Simples Nacional.**
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Funcionamento e Localização da empresa, em plena vigência;
- b) Alvará Sanitário emitido pelo Estado ou Município, sede da empresa licitante, em plena vigência;
- c) Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena vigência;

- d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado (com firma reconhecida), carimbado e em papel timbrado, comprovando que a licitante forneceu produto compatível com o objeto desta licitação, informando quanto à qualidade, o atendimento, o cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento;
- e) Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 05 deste Edital;
- f) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo 06 deste Edital.

9.2 – OS LICITANTES QUE APRESENTAREM SEU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES NO CREDENCIAMENTO, ESTARÃO ISENTOS DE REAPRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 04) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 04) na forma estipulada pelos itens 4.1.1. e 4.1.3.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º. Incisos VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º. Da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º. Da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (ordem crescente de desconto).

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – **O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.**

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.11 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento(s) ou informação(ões) que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das propostas e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da

licitação **caso ocorra recurso.**

13 – RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, por intermédio do Departamento de Compras convocará a(s) licitante(s) para retirar (em) a(s) respectiva(s) Autorização(s) de Fornecimento do referido Pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

13.3 – Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.01 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO 07) até 03 (três) dias consecutivos depois de notificada por escrito pelo Departamento Jurídico do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

14.02 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, o Fundo Municipal de Saúde ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento dos materiais/equipamentos, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que o Fundo Municipal de Saúde poderá interpor junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

14.03 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada e a minuta do instrumento contratual anexa, integra este Edital.

14.04 – Fica, desde já, esclarecido que o Fundo Municipal de Saúde poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento dos materiais/equipamentos, **de comum acordo entre as partes.**

15 – DO PRAZO CONTRATUAL

15.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde será aquele estabelecido na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, com duração até 31 de Dezembro de 2018.

15.2 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do setor responsável pela FISCALIZAÇÃO no fornecimento dos materiais/equipamentos, em qualquer fase.

15.3 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais/equipamentos, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia, após a respectiva apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

17.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência.

17.2.2. Multa nos seguintes casos:

17.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

17.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Fundo Municipal de Saúde, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 17.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

17.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.9.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;

18.9.2 – Anexo 02 – Modelo de proposta;

18.9.3 – Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

18.9.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

18.9.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração;

18.9.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração;

18.9.7 – Anexo 07 – Minuta Contratual.

Atílio Vivácqua-ES, 06 de Setembro de 2018.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de material odontológico.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Atender o setor de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação se justifica diante da necessidade de reposição do estoque dos materiais essenciais para atender às demandas do Setor de Saúde Bucal de Atílio Vivacqua, na realização das atividades de assistência e atendimento aos pacientes.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no Anexo 02, do Edital.

5 – DO FORNECIMENTO

5.1 – As entregas serão parceladas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;

5.3 – O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a Autorização de Fornecimento.

5.4 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

5.5 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;

6 – DA GARANTIA

6.1 – Não se aplica.

7 – DA AMOSTRA

7.1 – Não se aplica.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Proceder à entrega dos produtos, objeto da contratação;

10.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;

10.3 – Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do contrato;

10.4 – Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do Contrato;

11.2 – Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa nos seguintes casos:

12.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 12.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.029 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 450 – Fonte 1.203.0028;

14.2 – **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.031 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 451 – Fonte 1.203.0005.

15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 – O valor estimado para esta contratação é de R\$99.386,56 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos);

15.2 – Será declarada vencedora a proposta que atendidas as especificações do Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por item**;

15.3 – Na proposta de preços devem estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do objeto.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esclarecimentos e informações poderão ser solicitados aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

(CONFORME SISTEMA DIGPROP – DIGITADOR DE PROPOSTA)

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	UND	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, TIPO GROSSMAN, LÍQUIDO A BASE DE EUGENOL - EMBALAGEM 10 ML			
02	05	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - FRASCO COM 10 G			
03	20	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML			
04	05	UND	VERNIZ COM FLÚOR EMBALAGEM COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML. (ÁLCOOL ETÍLICO) - CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS.			
05	50	UND	ESCOVA DE ROBSON (ESCOVA PROFILÁTICA PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO)			
06	10	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR - 1ª SERIE (15-40) – 25 MM - CAIXA COM 06 LIMAS			
07	03	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR - 2ª SERIE (45-80) – 25 MM - CAIXA COM 06 LIMAS			
08	05	UND	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA DENTAL - 475 ML			
09	05	CX	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 – 20 MM DE DIAMETRO - CAIXA COM 12 UNIDADES			
10	02	UND	AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO PARA DENTISTA COM PROTETOR D			
11	05	UND	FORMOCRESOL 20 ML			
12	05	UND	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML - 10 UNIDADES			
13	15	UND	ÓXIDO DE ZINCO - PÓ 20 G			
14	20	UND	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28 MM HASTE LONGA			
15	03	UND	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RAO-X			
16	20	UND	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 00 – AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL			
17	10	UND	FITA MATRIZ METALICA DE AÇO INOXIDÁVEL - 0,05 X 5 X 500 MM			
18	10	CX	GUTA PERCHE CONE PRINCIPAL 1ª SÉRIE - CAIXA COM 120 UNIDADES			
19	10	UND	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR - EMBALAGEM DE 90 GRS			
20	20	UND	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 20 CM X 100 M			
21	15	UND	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FOSSAS E FISSURAS			
22	20	UND	SONDA EXPLORADORA			
23	10	UND	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA			
24	20	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO			
25	30	UND	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO - 1,8 ML			

26	30	UND	ADESIVO ODONTOLÓGICO DE FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5NM, 2- HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1, 3-DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANO DIMETACRILATO. FRASCO NA COR LARANJA, QUE PERMITE SABER O REMANESCENTE DE ADESIVO NO FRASCO (CONTROLE DE ESTOCAGEM), COM TAMPA COM MECANISMO DE TRAVA, QUE NÃO SE DESPRENDE DO FRASCO QUANDO ABERTO, CONTENDO 6 G.			
27	10	UND	AGUA OXIGENADA 10 VOL. EMBALAGEM FOSCA DE 01 LITRO			
28	60	CX	ANESTESICO ARTICAINA A 4% - CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO			
29	05	UND	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26			
30	50	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURA.			
31	100	CX	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES			
32	100	CX	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES			
33	100	UND	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30 M			
34	05	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - AÇO CARBONO ESTÉRIL (ESTERELIZADA POR RAO GAMA) - CAIXA COM 100 UNIDADES			
35	50	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA: TRIPLA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE 95%, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, USO ÚNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES			
36	05	UND	PORTA AGULHAS 14 CM - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL			
37	05	UND	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL - FRASCO COM 475 ML			
38	10	UND	SODA CLORADA - 2,5% - 1 LITRO			
39	05	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA - CAIXA COM 100 UNIDADES: 30 G; 15 X 3,30; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO; ATÓXICA; APIROGÊNICA; ADAPTÁVEL A QUALQUER SERINGA CARPULE; DISPONÍVEL NO MERCADO.			
40	30	UND	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - 05 LITROS			
41	03	UND	FORCEPS INFANTIL N.º 21 - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL			
42	06	UND	FORCEPS INFANTIL N.º 18 R - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL			
43	06	UND	FORCEPS INFANTIL N.º 18 L - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL			
44	04	UND	FORCEPS ADULTO N.º 17 - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL			
45	05	UND	FORCEPS INFANTIL N.º 44 - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL			
46	10	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA A 3% SEM VASO - CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL			
47	05	UND	BROCA CIRURGICA CONICA DENTEADA LONGA CARBYDE PARA USO ODONTOLOGICO N 703 L			
48	50	UND	BROCA DIAMANTADA ESFERICA FG PARA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLOGICO N.º 1016			
49	50	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLOGICO N.º 3195			
50	50	UND	BROCA FG DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLOGICO N 1014			
51	20	UND	CABO DE AÇO INOX PARA ESPELHO BUCAL			

52	25	CX	CAPSULA DE AMALGMA GS 80 2 PR: COM 45% DE PRATA, 24% DE COBRE E 31% DE ESTANHO; NÃO CONTÉM ZINCO; ISENTA DA FASE GAMA II; ALTO TEOR DE COBRE; GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO; BAIXO CREEP, INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA; ESTABILIDADE DIMENSIONAL, QUE MANTENHA A INTEGRIDADE MARGINAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
53	05	UND	CURATIVO ALVEOLAR 10 GRAMAS			
54	20	UND	CIMENTO LIQUIDO EUGENOL - FRASCO 20ML			
55	10	UND	EVIDENCIADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA SOLUÇÃO - FRASCO 10 ML			
56	05	UND	FORCEPS ADULTO N.º 18 R - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL			
57	10	UND	FORCEPS ADULTO N.º 18 L - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL			
58	20	UND	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM			
59	10	UND	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, COM UM TUBO PASTA BASE DE 13 GRAMAS E UM TUBO DE PASTA CATALIZADORA DE 11 GRAMAS			
60	20	UND	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G SABOR TUTTIFRUTT - 12 GR			
61	10	UND	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR - KIT COM 1 PÓ DE 35 GR + 1 LÍQUIDO DE 15 ML			
62	20	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO COM ELASTICO DE USO ODONTOLÓGICO			
63	30	PCT	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			
64	02	UND	FILME DENTAL, PERIAPICAL, ADULTO, ESPEED, COR AZUL, VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E)			
65	05	UND	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR A2 : PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS; SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. DESCRITIVO TÉCNICO: RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA.			
66	05	UND	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR A3 : PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS; SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. DESCRITIVO TÉCNICO: RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA.			
67	07	UND	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR A3,5 : PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS; SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. DESCRITIVO TÉCNICO: RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA.			

68	07	UND	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR B1 : PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS; SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. DESCRITIVO TÉCNICO: RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA.			
69	05	UND	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR B2 : PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS; SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. DESCRITIVO TÉCNICO: RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA.			
70	10	UND	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR A1 : PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS; SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. DESCRITIVO TÉCNICO: RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA.			
71	10	PCT	TIRA DE POLIESTER PARA USO ODONTOLÓGICO – PACOTE COM 50 UNIDADES			
72	10	CX	MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL FINO 1,5MM - CAIXA COM 100 UNIDADES			
73	10	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA - CAIXA COM 100 UNIDADES			
74	30	UND	PINÇA CLÍNICA			
75	15	UND	GERMEKIL - 1 LITRO			
76	10	UND	SUORTE PARA COLETOR DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 13 LITROS - PARA ARTIGOS CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES.			
77	50	UND	BROCA SHOFU (PEDRA DE ARKANSAS) EM FORMA DE CHAMA			
78	20	UND	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO			
79	20	UND	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO 28 MM, N. 6			
80	20	UND	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO 28 MM, N. 4			
81	20	UND	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO CA 25 MM, N. 6			
82	20	UND	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO CA 25 MM, N. 4			
83	20	UND	BROCA ESFÉRICA, FG, DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 1014			
84	20	UND	BROCA ESFÉRICA, FG, DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 1016			
85	10	UND	ESPÁTULA PARA SILICATO/ RESINA Nº 01			
86	05	UND	ESTOJO INOX PERFURADO 18 X 8 X 5 CM			
87	10	UND	BROCA ESFÉRICA, FG, DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1018			
88	100	UND	FIO DENTAL 25M EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, TIPO POCKET, COM TAMPA FLIP			
89	10	UND	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES COM FLÚOR - FRASCO COM 15 ML			

90	20	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 2200 FF			
91	10	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 2200			
92	20	UND	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO FG ESFÉRICA PARA USO ODONTOLÓGICO - Nº 04			
93	20	UND	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO FG ESFÉRICA PARA USO ODONTOLÓGICO - Nº 06			
94	15	UND	BROCA DIAMANTADA ESFERICA FG PARA ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, COM PONTA DIAMANTADA, PARA USO ODONTOLOGICO N.º 1018			
95	20	UND	BROCA FG CARBIDE Nº 329			
96	20	UND	BROCA FG CARBIDE Nº 330			
97	20	UND	BROCA FG CARBIDE Nº 331			
98	04	UND	MACRO MODELO DE ESCOVA DENTAL			
99	02	UND	MACRO PERIODONTAIS CONTENDO 04 MACRO ARCADAS SECCIONADAS, COM GENGIVA MÓVEL, CONFECCIONADAS EM RESINA			
100	20	UND	BANDEJA CLINICA DE AÇO INOX PEQUENA 9 X 22 CM			
101	50	CX	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES			
102	05	UND	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES - PÓ A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM COM 12G			
103	02	UND	MICROMOTOR 500: CONFECCIONADO EM LATÃO COM TRATAMENTO CROMO DURO ANTI REFLEXO E ALUMÍNIO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. AUTOCLAVÁVEL À 135OC ROTAÇÃO DE 5000 A 20000 RPM NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI HORÁRIO. ENCAIXE INTRA ENTRE EIXOS DE TRANSMISSÃO E AÇO INOX. ROSCA TERMINAL COM PROTEÇÃO ELETROQUÍMICA, COM ROLAMENTO CERÂMICO.			
104	02	UND	CONTRA ANGULO 500: FORMATO ANATÔMICO, BAIXO PESO E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS A BROCA POR UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1., POSSUI CORPO EM LATÃO COM TRATAMENTO DE CROMO DURO E ALUMÍNIO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, FIXAÇÃO DA BROCA COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO.			
105	03	UND	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2/4, 18 CM			
106	07	UND	FORCEPS ADULTO N.º 16 - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL			
107	05	UND	REGUA MILIMETRADA ENDOMOMTICA			
108	15	UND	ABRIDOR DE BOCA – PEQUENO 100% DE SILICONE; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 134º C; INFANTIL; MEDIDA: 30 X 25 X 18 MM.			
109	15	UND	ABRIDOR DE BOCA – GRANDE 100% DE SILICONE; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 134º C; MEDIDA: 40 X 30 X 20 MM.			
110	02	UND	SELADORA BIVOLT DE 30 CM			
111	05	CX	CONE ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15-40) - CAIXA COM 120 UNIDADES			
112	05	UND	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 10 ML			
113	05	UND	CIMENTO DE ZINCO PÓ - EMBALAGEM COM 28 GRAMAS *MISTURADO COM CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO É USADO PARA CIMENTAÇÃO DE INCRUSTAÇÕES, COROAS E PONTES; * ALTA RESISTÊNCIA, BAIXA SOLUBILIDADE E FÁCIL MANIPULAÇÃO; * PÓ CLARO.			

114	15	UND	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 1/2 - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL			
115	15	UND	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 7/8 - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL			
116	10	UND	VERNIZ DE FLÚOR FLUORNIZ - EMBALAGEM COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML. (ÁLCOOL ETÍLICO).			
117	05	UND	PONTA DIAMANTADA CÔNICA Nº 540 F - ESTERELIZÁVEL			
118	05	UND	PONTA DIAMANTADA CÔNICA Nº 540 FF - ESTERELIZÁVEL			
119	05	UND	PONTA DIAMANTADA CÔNICA Nº 440 F - ESTERELIZÁVEL			
120	05	UND	PONTA DIAMANTADA CÔNICA Nº 440 FF - ESTERELIZÁVEL			
121	05	UND	PONTA DIAMANTADA CÔNICA Nº 640 F - ESTERELIZÁVEL			
122	05	UND	PONTA DIAMANTADA CÔNICA Nº 640 FF - ESTERELIZÁVEL			
123	05	UND	PONTA DIAMANTADA CÔNICA Nº 740 F - ESTERELIZÁVEL			
124	05	UND	PONTA DIAMANTADA CÔNICA Nº 740 FF - ESTERELIZÁVEL			
125	02	KIT	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRA FINA COMPOSTA DE 7 PONTAS DIAMANTADAS, SENDO 4 PONTAS DE GRANULOMETRIA FINA (46 MICRÔMETROS), IDENTIFICADAS, RESPECTIVAMENTE POR UM ANEL DE COR VERMELHA OU AMARELA EM SUAS HASTES			
126	05	UND	CABO PARA BISTURI Nº 3 - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL.			
127	50	UND	COLGADURA INDIVIDUAL PARA PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS			
128	02	CX	FILME DENTAL PERIAPICAL INFANTIL, ESPEED, COR AZUL, VELOCIDADE INTERMEDIARIA (VELOCIDADE E)			
129	25	UND	SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTAVEL - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES			
130	10	UND	TIRA INDICADORA QUIMICA INTERNA MULTIPARAMETRICA			
131	40	UND	PAPEL TIPO GRAU CIRURGICO PARA ESTERIZAÇÃO - 20 CM X 100MT)			
132	40	UND	PAPEL TIPO GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO (10 CM X 100 MT)			
133	10	UND	ESTOJO INOX 07 X 06 X 08 CM PARA 30 PONTAS			
134	20	UND	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 PRETO, ATOXICO NAO PIROGENICO, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8 DE 20 MM EM AÇO INOXIDAVEL.			
135	04	UND	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 505 C ROLAMENTO CERAMICO SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA PUSH BOTTON, SPRAY TRIPLO.			
136	20	UND	BROQUEIRO MODELO MISTO COM 24 FUROS			
137	10	UND	CURETA DE ALVEOLO			
138	100	UND	INDICADOR BIOLÓGICO: INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO EM AMPOLAS, DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDA A AMPOLA TESTE PERMANECERÁ ROXA E A AMPOLA CONTROLE MUDARÁ PARA AMARELO. RESULTADOS FINAIS APÓS APENAS 24 HORAS DE INCUBAÇÃO. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS. COMPATÍVEL COM MINI-INCUBADORA CRISTÓFOLI.			
VALOR TOTAL: (.....)						

CONDIÇÕES:

- Validade da proposta de preços: 30 (trinta) dias;

- Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;
- Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos da Secretaria requisitante e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;
- **Não será aceita fixação de valores para pedido mínimo**, tendo em vista que os materiais serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria requisitante;
- Marca dos materiais ofertados;
- Validade/Garantia dos materiais: no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

DECLARAMOS que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos materiais, os quais não acrescentarão nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atílio Vivácqua, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 017/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a que o(a) Sr.^(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 017/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditiva para licitar para a participação no Pregão nº. **017/2018**.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal para a participação no **Pregão nº. 017/2018**.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____(endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 02 DESTE EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Praça José Valentim Lopes nº. 08, Centro, Atílio Vivácqua-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.355.640/0001-29, representado por sua GESTORA, a Srª. _____, portadora do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ com sede na _____ nº. _____, Bairro. _____, Cidade. _____, Estado. _____, neste ato representada pelo Senhor. _____, nacionalidade. _____, estado civil. _____, profissão. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua. _____ nº. _____, Bairro. _____ Cidade. _____, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (____), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº. 017/2018.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos materiais/equipamentos, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2018.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais/equipamentos até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega dos materiais, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, **obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;

- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. O recurso necessário ao pagamento da despesa inerente a este contrato correrá a conta das dotações orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.029 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 450 – Fonte 1.203.0028;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.031 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 451 – Fonte 1.203.0005.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Fundo Municipal de Saúde, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do servidor _____, devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivacqua - ES, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)

2. (nome, CPF e assinatura)